PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO
RONDÔNIA

LEI Nº 557/GP/96 De, 16 de Maio de 1996

REVOGA A LEI Nº 492/GP/94 DE 08 DE AGOSTO DE 1994 E AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PAGAR AJUDA DE CUSTO NO VALOR DE UM SALÁRIO DE MONITOR, COM CONTRATO DE 20 HORAS, AOS PROFESSORES CONTRATADOS EXCLUSIVAMENTE PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/SEMEC E/OU SEDUC SECRETARIA ESTADUAL DE EDUCAÇÃO E/OU SEAGRI-SECRETARIA ESTADUAL DE AGRICULTURA, LOTADOS EM SALA DE AULA NA FAZENDA ESCOLA CENECISTA ABAITARÁ-FAESC.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei,

FAÇO SABER que a CÂMARA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO - RO, aprovou e eu sanciono a seguinte,

L E I

Art. 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal a pagar ajuda de custo à professores contratados pela SEDUC e/ou SEMEC e/ou SEAGRI, lotados em sala de aula na Fazenda Escola Cenecista Abaitará-FAESC.

Art. 2º - Todos os encargos sociais correspondente à referida complementação salarial será de responsabilidade da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno à pagar e proceder o recolhimento bem como as diferenças de férias e 13º (décimo terceiro) salários.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário e especialmente a Lei nº 492/GP/94.

Palácio Barão de Melgaço,
Pimenta Bueno, 16 de Maio de 1996

CLAUDIO REINOLDO WINK
PREFEITO MUNICIPAL